



MUNICÍPIO DE COROACI

Poder Legislativo
Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº. 05, de 10 de março de 2020.

Dispõe sobre Expediente nas Unidades Administrativas da Câmara Municipal de Coroaci.

O Presidente da Câmara Municipal de Coroaci, Estado de Minas Gerais, nos termos do inciso II do art. 77 da Lei Orgânica Municipal, conjugado com o disposto nos artigos 20 e 30 do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica definido o horário de trabalho dos servidores do legislativo e o expediente ao público nas unidades administrativas da Câmara Municipal de Coroaci, sendo o atendimento no horário de 07h00min as 13h00min de segunda a sexta feiras.

§ 1º. O atendimento ao público e as atividades administrativas serão executados na carga horária de seis horas ininterruptas, com a finalidade de garantir a continuidade dos serviços públicos e cumprimento da carga horária definido no plano de cargos dos servidores do Legislativo Municipal.

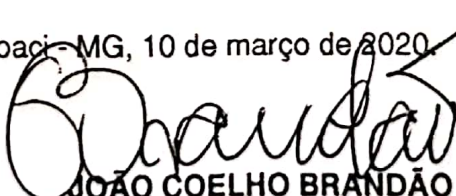
§ 2º. Os editais de licitações e demais atos públicos, obedecerão ao horário de atendimento ao público definido nesta Portaria.

Art. 2º. Nos termos da Lei Orgânica e do Estatuto dos Servidores o Presidência poderá estar convocando qualquer servidor para atender necessidades excepcionais em horários diferentes aos definidos nesta Portaria.

Parágrafo único. O Vereador que no exercício de seus deveres poderá solicitar auxílio administrativo ao corpo técnico da Câmara no período de expediente definido nesta Portaria.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Coroaci - MG, 10 de março de 2020.


JOÃO COELHO BRANDÃO
Presidente

João Coelho Brandão
Presidente Da Câmara Municipal